



PROJETO LEI Nº 32/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do poder legislativo a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) no Município de Reserva do Iguaçu, como órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, destinado a propor, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de turismo.

Capítulo I – Das Finalidades

Art. 2º O COMTUR tem como finalidades:

- I** – Promover o desenvolvimento do turismo no município de forma sustentável e **integrada**;
- II** – Articular ações entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil para fortalecer o setor turístico;
- III** – Incentivar a valorização e a preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e ambiental;
- IV** – Propor estratégias de captação de recursos para a implementação de projetos turísticos;
- V** – Monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Turismo;
- VI** – Incentivar a capacitação de profissionais e a geração de empregos no setor turístico.



Capítulo II – Da Composição

Art. 3º O COMTUR será composto por membros titulares e suplentes, sendo:

I -	Dois representantes da Secretaria de Administração e Turismo;
II -	Dois representantes da Secretaria Assistência Social;
III -	Dois representantes da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
IV -	Dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
V -	Dois representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
VI -	Dois representantes da Secretaria de Esporte;
VII -	Dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
VIII -	Dois representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças;
IX -	Dois representantes da Secretaria de Saúde;
X -	Dois representantes da Secretaria de Viação, Transporte e Obras;
XI -	Dois representantes do Gabinete do Executivo;
XII -	Dois representantes da AQUAÇU;
XIII -	Dois representantes da Associação Quilombola;
XIV -	Dois representantes do Comércio;
XV -	Dois representantes da COOPAFI;
XVI -	Dois representantes de Hospedarias do Município;
XVII -	Dois representantes de Rotas Turísticas da Vila Copel;
XVIII -	Dois representantes de Rotas Turísticas Rurais;
XIX -	Dois representantes de Rotas Turísticas urbanas;
XX -	Dois representantes do Santuário do Passo da Reserva;
XXI -	Dois representantes do Setor alimentício do Município;
XXII -	Dois representantes da IGR;

§1º São vinte e dois representantes do Poder Público, sendo dois representantes de cada secretária;

§2º São quatorze representantes da iniciativa privada, especialmente do setor de turismo e comércio local;

§3º São oito representantes da sociedade civil organizada, como associações culturais, ambientais e comunitárias;



Art. 4º A diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, será constituída dentre os membros mencionados no artigo 3º, composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice - Presidente;
- III - Secretário
- IV - Tesoureiro

Art. 6º A diretoria do COMTUR será exercida por votação dos membros em reunião ordinária do Conselho e terá o mandato com duração de dois anos.

Capítulo III – Do Funcionamento

Art. 7º O COMTUR realizará reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias, quando necessário, mediante convocação da diretoria ou da maioria de seus membros.

Art. 8º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, sendo o presidente responsável pelo voto de desempate.

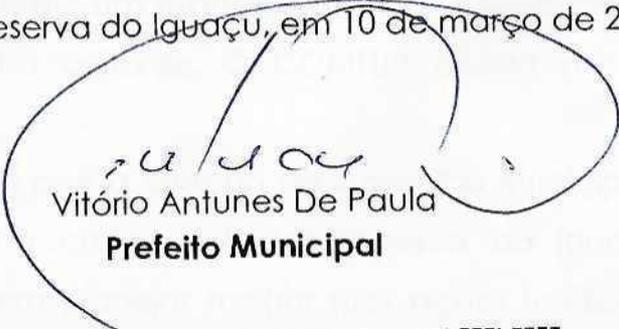
Capítulo IV – Disposições Gerais

Art. 9º O COMTUR poderá criar comissões ou grupos de trabalho para tratar de temas específicos, de acordo com as demandas identificadas.

Art.10º Os membros do COMTUR exercerão suas funções de forma voluntária e não remunerada, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 901/2015.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 10 de março de 2025.


Vitório Antunes De Paula
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o referido Projeto de Lei, visando autorização legislativa para **AUTORIZAR A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei justifica-se A criação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Reserva do Iguaçu se justifica pela necessidade de estruturar e fortalecer o setor turístico no município, garantindo planejamento estratégico, participação da comunidade e desenvolvimento sustentável.

Como é de conhecimentos dos nobres Vereadores, O Turismo é uma das principais oportunidades para diversificação econômica do município. O COMTUR permitirá um planejamento organizado, promovendo ações para potencializar os atrativos locais; gerando empregos diretos e indiretos, beneficiando toda a comunidade.

A existência de um órgão consultivo e deliberativo fortalece a captação de recursos estaduais e federais, uma vez que muitos programas exigem a formalização de um conselho ativo.

O COMTUR possibilita a participação da sociedade civil, empresários, poder público e entidades representativas no planejamento e execução de políticas turísticas essa atuação conjunta garante maior transparência e eficiência nas decisões sobre o turismo municipal.

Com o COMTUR, Reserva do Iguaçu terá mais facilidade para captar recursos e investimentos para projetos turísticos.

Reserva do Iguaçu possui um grande potencial turístico, com cachoeiras, trilhas ecológicas e eventos culturais. O COMTUR atuará na preservação e promoção dessas riquezas.

Com isso acreditamos que a criação do Conselho Municipal de Turismo é um passo essencial para o crescimento de Reserva do Iguaçu. Com essa estrutura, o município poderá planejar melhor suas ações turísticas, fortalecer a



economia local, valorizar sua identidade cultural e natural, além de se tornar um destino cada vez mais atrativo para visitantes e investidores.

Sendo o que tinha para o momento, quaisquer dúvidas estão à disposição.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 10 de março de 2025.



Vitório Antunes De Paula

Prefeito Municipal